

EDITAL GDG 039/2016 ANEXO II DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO DO ALUNO NÃO BOLSISTA COLABORADOR PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, declaro que terei disponibilidade de tempo para trabalhar, no mínimo 02 (duas) horas semanais nas atividades do PET –SAÚDE/GRADUASUS EM SAÚDE - FAMERP, no período de maio/2016 a maio/2018. Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração. São José do Rio Preto, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Assinatura do candidato EDITAL GDG 039/2016 ANEXO III DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E REMUNERAÇÃO Eu, \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_, declaro que, no período de maio/2016 a maio/2018, se assumir a função de aluno Bolsista no PET – SAÚDE/GRADUASUS EM SAÚDE - FAMERP nem terei vínculo empregatício de qualquer espécie ou receberei remuneração de qualquer outro programa de pesquisa, extensão ou ensino. Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração. São José do Rio Preto, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Assinatura do candidato ANEXO IV FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO - BOLSISTA						
Curso	<input type="checkbox"/> Medicina <p><input type="checkbox"/> Enfermagem</p>		Início do curso (ano)	Semestre que está cursando	Registro Acadêmico	
Nome Completo (sem abreviações)						
Data Nascimento	Sexo	CPF	Identidade	Órgão / UF	Data Emiss	ão
	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F					
Estado civil	Nome do cônjuge:					
Filiação (pai)						
Filiação (mãe)						
Nacionalidade	País	Passaporte (se estrangeiro)		Visto Permanente - Per. de Vigência		
Endereço Residencial Completo				Bairro	CEP	
Cidade	UF	DDD	Fone Resid.	Celular	Endereço Eletrônico (e-mail)	

Na categoria de:

Bolsista

Não Bolsista

ASSINATURA DECLARO, para fins de inscrição como aluno candidato junto ao Edital G.D.G. 039, de 20-04-2016 vinculado ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET –SAÚDE/GRADUASUS EM SAÚDE - FAMERP da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, que as informações por mim preenchidas acima são expressão da verdade. São José do Rio Preto, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## Esporte, Lazer e Juventude

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Decisão de 12-4-2016**

A presidente da Comissão de Análise e Avaliação de Projetos - CAAP, situada à Praça Antônio Prado, 09 - 7º andar – Centro de São Paulo, serve-se do presente para cancelar o projeto aprovado, contudo ainda que tenha procedido a abertura da conta bancária-movimento e tendo sido cadastrado no Sistema SEFAZ/PIE da Secretaria da Fazenda, deixou no decorrer do prazo de 180 dias, conforme estabelece o artigo 18, parágrafo 1º, da Resolução SELJ - 19, de 23-11-2015 publicada no D.O. de 24-11-2015, não efetuou qualquer captação.

LPJE	PROC. SELJ Nº	CODIGO	PROPOSNTE	PROJETO	VALOR APROVADO	PUBL.
333/14	0642/15	100618	Lutar pelo Futuro - LPF	Lutar pelo Futuro Educacional	320.294,50	22-05-2015

### COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

**Retificação do D.O. de 20-4-2016**

Na Portaria G-CEL (26/2016), convocando os funcionários e servidores para prestação de serviços nos Jogos Regionais do Idoso/JORI, no município de Caraguatatuba, leia-se no período de 27 de abril a 01-05-2016 e não como constou. Excluir: De 27 de abril a 01 de maio: Jenifer Araujo Felix. Incluir: De 27 de abril a 01 de maio: Olyntho Vitória Meirelles.

## Habitação

### GABINETE DO SECRETÁRIO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Extratos de Termos Aditivos**
Processo: SH 780/05/2011 – Vols. I e II
Programa: Minha Casa Minha Vida – Entidades - Decreto 55.963/2010

Termo de Cooperação e Parceria que entre si celebram o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Habitação, a Caixa Econômica Federal e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, visando à complementação do montante relativo à contrapartida do Estado para a aquisição de terreno e construção de 80 unidades habitacionais no Empreendimento Condomínio Zorilda Maria dos Santos, no município de Suzano.

Objeto: Termo Aditivo ao Termo de Cooperação e Parceria.

Prorrogação do prazo de vigência.

Valor do aporte SH: R\$ 1.600.000,00
Valor do subsídio (FDS): R\$ 4.560.000,00
Valor da contrapartida da Entidade Organizadora: R\$ 396.548,68

Data da assinatura: 28-03-2012

Vigência: 28-03-2012 a 28-03-2017

Classificação dos recursos: Natureza de despesa: 44204201 Programa de Trabalho 25052276 UGE 250010
Nota de Empenho 2012NE00301 - Data da emissão da NE 03-07-2012

Parecer Jurídico CJ/SH 352/2015 de 19-06-2015

Processo: SH 215/05/2011 – Vols. I e II

Programa: Minha Casa Minha Vida – Entidades – Decreto 55.963/2010

Termo de Cooperação e Parceria que entre si celebram o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Habitação, a Caixa Econômica Federal e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, visando à complementação do montante relativo à contrapartida do

Estado para a aquisição de terreno e construção de 138 unidades habitacionais no Empreendimento Residencial Vila de São Miguel, no município de Itaquaquecetuba.
Objeto: Termo Aditivo ao Termo de Cooperação e Parceria.
Prorrogação do prazo de vigência.
Valor do aporte SH: R\$ 2.760.000,00
Valor do subsídio (FDS): R\$ 7.716.000,00
Valor da contrapartida da Entidade Organizadora: R\$ 848.437,80

Data da assinatura: 05-08-2011

Vigência: 05-08-2011 a 05-08-2016

Classificação dos recursos: Natureza de despesa: 44204201 Programa de Trabalho 25082006 UGE 250010
Nota de Empenho 2011NE00385 - Data da emissão da NE 26-08-2011

Parecer Jurídico CJ/SH 352/2015 de 19-06-2015

**SERVIÇO DE FINANÇAS**
**Comunicado**
Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93 de 21.06.93, solicitamos o pagamento e a exclusão da ordem cronológica com: Contratos normais, adiantamentos, diárias, custeio e utilidade pública. Estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem. UGE - 250101

2016PD	VECTO.	VALOR
00232	20/04/16	115,48
TOTAL		R\$ 115,48

### CONSELHO GESTOR DO FUNDO PAULISTA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**Deliberação Normativa CGFPHIS-17, de 13-04-2016**

*Aprova os critérios de priorização e as cotas especiais dos candidatos ao Programa Minha Casa Minha Vida, inserido no Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, com participação de recursos estaduais*

O Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social - CGFPHIS, em reunião extraordinária realizada no dia 13-04-2016;

a) Considerando a necessidade de ajustes nos critérios adicionais estaduais para a seleção e hierarquização da demanda de beneficiários no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Complementar ao Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade de aquisição, pelo FAR – PMCMV-FAR, inserido no Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU); e

b) Considerando a exposição de motivos apresentada, resolve:
Artigo 1º - Aprovar três critérios adicionais estaduais, cuja escolha está pautada pela coerência com os critérios anteriormente definidos pelo Decreto Estadual n.º 58.469/2012, conforme Quadro comparativo:

	<b>Decreto Estadual n.º 58.469 / 2012</b>	<b>Proposta de novos critérios em conformidade com Portaria 412/2015</b>	
<b>VULNERABILIDADE SOCIAL</b>	Razão de Dependência: proporção de crianças e idosos em relação à população adulta	Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público.	Comprovação por declaração de ente público
<b>INADEQUAÇÃO HABITACIONAL</b>	Apresentar ao menos uma das condições: barraco; localização em favela; cômodo em cortiço; domicílio congestionado.	Famílias em atendimento de aluguel social	Comprovação por declaração de ente público
<b>VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DO EMPREENDIMENTO</b>	Comprovação do tempo de moradia ou trabalho no município do empreendimento nos últimos 3 anos a contar da data da inscrição.	Famílias residentes no município há no mínimo 5 anos.	Comprovante de residência

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 2º - Reiterar os percentuais já praticados pelo Estado com relação às cotas reservadas para idosos e deficientes, uma vez que a regra federal no PMCMV é de reserva mínima de 3% das unidades habitacionais para cada segmento. Entretanto, a política estadual de habitação estabelece percentual de 5% das unidades no caso de pessoas idosas, conforme Decreto Estadual 58.469/2012, e de 7% para atendimento às pessoas com deficiência, ou famílias com pessoas nesta condição, conforme estipula a Lei Estadual 12.907, de 15 e abril de 2008. Os percentuais já praticados pelo Estado são ora reiterados na Deliberação Normativa anexa.

Artigo 3º - A Agência Paulista de Habitação Social – Casa Paulista, na qualidade de Agente Operador do FPHIS, expedirá os atos necessários para a adequação das normas estaduais ao contido nesta DN, bem como promoverá a divulgação aos entes participantes do Programa.

Artigo 4º - Ratificar todos os atos praticados com base no Decreto Estadual 58.469 de 18-10-2012.

Artigo 5º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CGFPHIS 017, de 13-04-2016. ANEXO CRITÉRIOS ESTADUAIS PARA SELEÇÃO DE DEMANDA E COTAS ESPECIAIS

O Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social – CGFPHIS, no uso da competência que lhe confere o inciso VI, do artigo 13 da Lei Estadual 12.801, de 15-01-2008, e do inciso XII, do artigo 14 do Decreto Estadual 53.823, de 15-12-2008, em reunião ordinária realizada no dia 13-04-2016, e

Considerando:

- Que o Estado de São Paulo aderiu ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal n.º 11.977, de 7 de julho de 2009, e suas respectivas atualizações;

- Que a seleção e hierarquização da demanda no Programa Federal é atualmente normatizada pela Portaria do Ministério das Cidades 412, de 6 de agosto de 2015, que revogou a Portarias MC 595, de 18-12-2013, e suas antecessoras, em especial a Portaria MC 610, de 26-12-2011;

- Que, de acordo com a legislação e normativas o Estado pode promover a seleção de candidatos a beneficiários quando for o responsável pelas contrapartidas aportadas ao empreendimento, ou nos casos em que o município não possuir cadastro habitacional, mediante prévio entendimento entre os entes públicos;

- Que o Decreto Estadual 58.469, de 18-10-2012, definiu os parâmetros de priorização para seleção da demanda de beneficiários das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida executadas com contrapartida de recursos;

- Que a Portaria do Ministério das Cidades N.º 412 de 06-08-2015, ora vigente, aprovou o Manual de Instruções para seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, introduziu, por um lado, o elenco de critérios adicionais admissíveis e, por outro, o regramento de como os mesmos devem ser estabelecidos, aprovados e publicizados pelos entes envolvidos, implicando na necessidade de serem promovidos ajustes nos dispositivos inseridos no Decreto Estadual 58.469/2012; e

- Que os Conselhos instituídos pela Lei 12.801, de 15-01-2008 poderão estabelecer as condições para as dispensas de realização de sorteios para fins de seleção de demandas em Programas Habitacionais do Estado, na forma do artigo 2º da Lei 13.094, de 24-06-2008.

DELIBERA os seguintes critérios adicionais, em complementação aos nacionais, para a seleção de demanda beneficiários no

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

**Comunicado**

Ata de Registro de Preços Dsagc 05/2016 Processo 563/2016 Processo 2.937/2016 Pregão Eletrônico para Registro de Preços 03/2016/Dsagc – Rp Oferta de Compra: 260122000012016OC00003. Ao décimo terceiro dia do mês de abril de 2016, na Avenida Professor Frederico Hermann Jr, 345 – Prédio 1 6º andar – Alto de Pinheiros- São Paulo/SP, Maria Da Glória Talarico Babadobulos, Diretora do Órgão Gerenciador do sistema de registro de preços constituído a partir da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº: 03/2016/DSAGC-RP, em fase do resultado obtido na referida licitação, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve registrar preços para aquisição futura e eventual de água (garrafa), nos seguintes termos:

I- Do Objeto E Respectivas Quantidades Estimadas

1. A presente Ata de Registro tem por objeto a Aquisição Futura E Eventual Água (Garrafa), Nas Quantidades Estimadas Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO (BEC)	QUANTIDADE
3	Água Mineral; Natural com Gás; Embalagem Primária Garrafa Pet Vedada com Tampa de Rosca; Embalagem Secundária Filme Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 3 Meses na Data da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo com a Rdc: 274/05, Rdc: 275/05, Rdc: 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação no Ato da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados pela Anvisa;	Pacote 6 Garrafas De 1,5 L (1163)	250
	1.1 Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Anexo I – Memorial Descritivo do Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços e dela fica fazendo parte integrante.		
	II – Da Detentora Do Registro De Preços <p>Figura como primeira classificada a Detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa Supermercado Morada Do Sol Ltda inscrita no CNPJ sob o 03.649.725/0001-01, estabelecida na Rua Maximiliano Trevisan, 15 – Bairro Morada Do Sol - Americana, Telefone (19) 3406-8623 e e-mail: supermoradadosol@hotmail.com</p> <p>III – Das Demais Empresas Classificadas</p> <p>1. Consultadas as empresas participantes da licitação que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único do Decreto Estadual 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço registrado vencedor da licitação.</p> <p>IV – Dos Preços</p> <p>1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são:</p>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO (BEC)	PREÇO UNITARIO
3	Água Mineral; Natural com Gás; Embalagem Primária Garrafa Pet Vedada com Tampa de Rosca; Embalagem Secundária Filme Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 3 Meses na Data da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo com a Rdc: 274/05, Rdc: 275/05, Rdc: 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação no Ato da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados pela Anvisa;	Pacote 6 Garrafas De 1,5 L (1163)	R\$ 16,36

âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, inserido no Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, em especial, nas operações realizadas com os recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, com participação de recursos estaduais.

I - Critérios Nacionais (conforme Portaria MC 412/2015):

a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;

b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração; e

c) Famílias de com pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

II - Critérios Estaduais:

Ficam mantidos na lista previamente definida e indicada no item 2.1.3 do Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida os critérios adicionais, que correspondem às letras “b”, “d” e “m”, abaixo transcritas.

b) Famílias residentes no município há no mínimo 5 (cinco) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;

d) Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;

m) Famílias em atendimento de "aluguel social", comprovado pelo ente público.

III – Cotas especiais

Ficam mantidos os percentuais já praticados pelo Estado para a reserva de unidades habitacionais reservadas a pessoas idosas e para o atendimento a pessoas com deficiência, ou famílias que possuam pessoas nesta condição, sendo 5% das unidades para o segmento de idosos e de 7% para o segmento de pessoas com deficiência.

## Meio Ambiente

### GABINETE DA SECRETÁRIA

**Portaria GS - s/nº, de 20-4-2016**

*Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 2/2016/GS, firmado em 6-4-2016 com a empresa Cristiano Alves Correa 22461654824*

O Chefe de Gabinete conforme resolução SMA 74 de 09-08-2013, combinado com o Decreto 57.933 de 02/04/12, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária Rosana Maria Henrique, portadora do RG 12.857.161, na qualidade de fiscal e o funcionário José Mario Nogueira dos Santos, portador do RG 63.531.52 na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização a execução do contrato 02/2016/GS, firmado em 06-04-2016 com a empresa Cristiano Alves Correa 22461654824, visando a prestação de serviços de filmagens e transcrições de reuniões realizadas pela Secretaria do Meio Ambiente, inclusive as Reuniões Ordinária, Extraordinárias e Comissões do Consema.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação. (Proc. SMA 773/2016)